

**MESTRADO PROFISSIONAL**

# **Economia e Política da Cultura e Indústrias Criativas**

Edital **retificado** do exame de seleção para ingresso no curso de Mestrado Profissional em Economia, na área de concentração em Economia e Política da Cultura e Indústrias Criativas – turma fora da sede

**2023 – Itaú Cultural**

---

Realização



**PPECO**  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM ECONOMIA

**NECCULT**  
NÚCLEO DE ESTUDOS EM ECONOMIA CULTURAL DA CULTURA

**ItaúCultural**



**Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)  
Faculdade de Ciências Econômicas (FCE)  
Programa de Pós-Graduação Profissional em Economia (PPECO)**

**EDITAL RETIFICADO PPECO 02/2022**

**Turma fora da sede 2023 – Itaú Cultural**

A coordenação do Programa de Pós-Graduação Profissional em Economia (PPECO) da Faculdade de Ciências Econômicas (FCE) da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), no uso de suas atribuições e para conhecimento dos interessados, torna público que estão abertas as inscrições para o processo seletivo de ingresso no curso de Mestrado Profissional em Economia, na área de **Economia e Política da Cultura e Indústrias Criativas**, em turma semipresencial a ser desenvolvida fora de sede nas cidades de São Paulo (SP) e Brasília (DF), em parceria com o Itaú Cultural (IC), de acordo com as disposições a seguir.

O Mestrado Profissional em Economia é destinado a estudantes e profissionais de diferentes áreas do conhecimento e que desejam aprofundar estudos e pesquisas focados em questões e problemas econômicos referentes à área de concentração do programa. As pessoas selecionadas devem ter disponibilidade para assistir às aulas nas modalidades presencial e remota nos dias e horários oferecidos para cada disciplina.

O curso é estruturado por trimestres e as aulas presenciais ocorrerão em um encontro a cada trimestre, de cinco dias cada, nas cidades de São Paulo (SP) e Brasília (DF). O cronograma de aulas presenciais será divulgado com antecedência mínima de 30 dias. O aluno terá de frequentar aulas presenciais, síncronas e assíncronas, participando de disciplinas e redigindo trabalhos intermediários e um trabalho de conclusão de curso (TCC). Nota: para diferenciar a turma da sede da turma fora de sede no sistema de inscrições da UFRGS, é preciso selecionar a opção Semestral/2023. Esta é apenas uma opção para fins de separação das turmas e não afeta a trimestralidade do curso.

O título de mestre, na modalidade profissional, concedido pelo PPECO/UFRGS prevê como pré-requisitos a serem cumpridos durante os 24 meses de sua

Realização

duração: a integralização de 24 créditos de 15 horas cada, totalizando 360 horas nas disciplinas oferecidas para a linha de pesquisa, com Índice de Aproveitamento Global (IAG) igual ou superior a 2; a obtenção de aprovação em exame de proficiência em língua estrangeira ou a validação de proficiência prévia, embora essa não seja necessária para o processo seletivo; a elaboração e a apresentação do projeto de trabalho final em conjunto com orientador a ser apontado pelo programa; e a elaboração, a apresentação e a aprovação do trabalho individual final. Os prazos e detalhamentos para cada um dos pré-requisitos são estipulados pelo regimento interno do PPECO/UFRGS.

## 1. OBJETIVO

- Viabilizar a aplicação do conhecimento econômico, teórico e prático, nos estudos sobre cultura e indústrias criativas;
- Construir uma base sólida e estruturada de referências sobre políticas culturais, de maneira a qualificar a discussão de forma simples e direta, mas rigorosa;
- Prover insumos conceituais e técnicos para a análise aprofundada de estatísticas econômicas relativas à cultura e às indústrias criativas;
- Estimular a discussão qualificada sobre o tema a partir de experiências internacionais selecionadas.

## 2. VAGAS

**2.1** Serão disponibilizadas 30 vagas, sendo 15 delas reservadas para ações afirmativas, conforme a legislação pertinente e as informações contidas no Anexo I deste edital. As ações afirmativas incluem as categorias: autodeclarados pretos e pardos; indígenas residentes no Brasil; pessoas com deficiência; refugiados, apátridas ou portadores de visto humanitário; e travestis, transexuais ou transgêneros.

**2.2** Para concorrer às vagas referentes às ações afirmativas é necessário anexar, no ato da inscrição, um formulário de autodeclaração, disponibilizado no Anexo I deste edital. Os interessados que não anexarem formulário de autodeclaração serão considerados concorrentes regulares.

Realização

**2.3** O candidato que optar por se inscrever na reserva de vagas como pessoa com deficiência deverá indicar, por meio do preenchimento de autodeclaração disponível no Anexo I deste edital, que tipo de recursos de acessibilidade e de tecnologia assistiva serão necessários para sua participação no processo seletivo e nas aulas do mestrado, a fim de que possam ser viabilizados pela comissão de pós-graduação do PPECO.

**2.4** Todas as vagas serão distribuídas contemplando-se a linha de pesquisa Economia e políticas da cultura e indústrias criativas, do Mestrado Profissional em Economia.

**2.5** O Itaú Cultural (IC) reserva-se o direito de disponibilizar até 3 vagas para os seus colaboradores além das 30 vagas destinadas ao público, mediante processo seletivo paralelo que não impactará a seleção por meio deste edital.

**2.6** O IC e a UFRGS reservam-se o direito de não preencher todas as vagas, a seu exclusivo critério.

### **3. INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições são gratuitas, individuais e restritas a pessoas maiores de 18 anos e graduadas em curso de Ensino Superior em qualquer área em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

**3.2** As inscrições deverão ser realizadas conforme calendário completo disponibilizado neste edital, por meio do endereço:

<https://www1.ufrgs.br/posgraduacao/processoseletivo/index.php/inscricao/login>

**3.3** O campo destinado ao nome no sistema de inscrição deve ser preenchido com Nome Completo ou Nome Social. Nome Social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida, conforme Decreto Nº 8.727, de 28 de abril de 2016.

Realização

**3.4** A inclusão do nome social nos registros acadêmicos do(a) aluno(a) é assegurada nos termos da [Decisão 506/2014 do CONSUN](#), que aprova a política de uso de nome social para pessoas travestis e transexuais. O nome social será o único exibido nos documentos de uso interno da Universidade (cartão de identificação, plataformas de Ensino EAD, diários de classe, fichas e cadastros, formulários, listas de presença).

**3.5** O IC e a UFRGS não se responsabilizam por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores dos candidatos, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso da submissão, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Recomenda-se, pois, evitar o encaminhamento da inscrição no limite do prazo.

**3.6** Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital e no regulamento do Mestrado Profissional em Economia na área de concentração Economia e política da cultura e indústrias criativas.

**3.7** O candidato sabatista (aquele que, por convicção religiosa, deve guardar o sábado, reservando-o para o descanso e/ou a oração) deverá informar esta condição no Formulário Eletrônico de Inscrição, para ter assegurado horário específico para a realização das provas conforme calendário completo disponibilizado neste edital. Mais informações sobre a prova estão descritas no item 5.2.1. Etapa I – Prova Objetiva deste edital.

**3.8** O candidato sabatista (aquele que, por convicção religiosa, deve guardar o sábado, reservando-o para o descanso e/ou a oração) deverá, obrigatoriamente, formalizar solicitação de horário especial para realização das provas, conforme calendário completo disponibilizado neste edital, enviando, como anexo, o formulário específico para tal solicitação preenchido e assinado. O Formulário para solicitação está disponível no final deste edital e no site [www.ufrgs.br/ppeco](http://www.ufrgs.br/ppeco).

Realização

**3.9** As provas dos candidatos sabatistas (aqueles que, por convicção religiosa, devem guardar o sábado, reservando-o para o descanso e/ou a oração) serão realizadas exclusivamente no horário definido neste edital.

**3.10** O candidato sabatista deverá aguardar o horário de início das provas, previsto para as 19h, para acessar o link para sua realização.

**3.11** Não serão consideradas inscrições entregues pessoalmente e/ou enviadas por e-mail ou correio, bem como fora do prazo de inscrição.

**3.12** O candidato poderá consultar, a qualquer tempo, as informações prestadas neste processo seletivo por meio do sistema de inscrições.

**3.13** As inscrições serão homologadas pela comissão de pós-graduação do PPECO após a análise da documentação, considerando sua completude e sua adequação aos termos deste edital.

**3.14** As inscrições serão realizadas exclusivamente on-line, pelo sistema de inscrições disponível em <https://www1.ufrgs.br/posgraduacao/processoseletivo/index.php/inscricao/login>, não sendo necessário o envio de documentos impressos. Dessa forma, não está prevista a devolução de documentos enviados por engano.

**3.15** É de responsabilidade do candidato efetuar a inscrição dentro do prazo previsto e por meio dos seus recursos técnicos (computador ou outro dispositivo eletrônico e conexão com a internet). Não serão aceitas justificativas de problemas técnicos para postergar as inscrições ou abrir exceções.

Realização

#### **4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO**

Para inscrição na seleção para o mestrado, deverão ser digitalizados e anexados ao sistema os seguintes documentos:

- 4.1** Diploma de Graduação (frente e verso) ou Atestado de Provável Formando;
- 4.2** Histórico Escolar da Graduação
- 4.3** Carteira de Identidade (ou correlato) ou documento equivalente para estrangeiro;
- 4.4** Memorial Descritivo, contendo um resumo da trajetória profissional e indicação da ocupação atual. O Memorial deve ser redigido em até uma página, em fonte Times New Roman 12 e espaçamento 1,5. Páginas excedentes serão desconsideradas.
- 4.5** Projeto de pesquisa, com no máximo 5 (cinco) páginas, digitadas em espaço 1,5 e fonte Times New Roman 12, contendo, obrigatoriamente, as seguintes seções:
  - a)** título;
  - b)** resumo;
  - c)** introdução/contextualização;
  - d)** delimitação do tema e justificativa;
  - d)** definição do objeto a ser investigado;
  - f)** referências bibliográficas.

Páginas excedentes aos limites definidos em 4.4 e 4.5 serão desconsideradas. Capa e folha de rosto com a identificação do candidato são dispensáveis em ambos os documentos.

- 4.6** Formulário de Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, se houver;
- 4.7** Formulário de Autodeclaração Étnico-Racial, se houver;

Realização

**4.8** Formulário de Autodeclaração de Refugiado, Apátrida ou Portador de Visto Humanitário, se houver;

**4.9** Formulário de Autodeclaração de Identidade Trans, se houver;

**4.10** Formulário de Autodeclaração de Identidade Indígena, se houver;

**4.11** Formulário de Autodeclaração de Sabatista, se houver.

## **5. SELEÇÃO**

**5.1** A comissão de seleção será designada pela comissão de pós-graduação para essa finalidade específica, sendo composta por, no mínimo, dois professores do programa e um representante do Observatório Itaú Cultural. A comissão de pós-graduação poderá indicar também até três membros externos e dois assistentes para auxiliar os trabalhos da comissão de seleção.

**5.1.1** As decisões da comissão de seleção são soberanas, não sendo possível nenhum tipo de recurso.

**5.2** A comissão de seleção, designada pela comissão de pós-graduação do PPECO para esse fim, conduzirá o processo seletivo de maneira remota e on-line, conforme as etapas a seguir.

### **5.2.1 Etapa I – Prova objetiva: eliminatória e classificatória**

**a)** Prova objetiva, a ser realizada on-line, com base na bibliografia disponibilizada no Anexo III deste edital.

**b)** O candidato deverá realizar a prova de maneira síncrona em horário e data estabelecidos neste edital. A prova terá a duração de 5 horas e o link para sua realização será disponibilizado com o mínimo de 24 horas de antecedência, enviado para o e-mail indicado pelo candidato no ato da inscrição.

**c)** O candidato deverá acessar a prova por meio do link recebido no seu e-mail. Cabe ao candidato providenciar os requisitos técnicos para a realização da prova on-line, de modo que sejam minimizadas

Realização



oscilações de conexão e descontinuidade durante o seu andamento.

**d)** A prova será composta de cem questões de múltipla escolha – critério “verdadeiro” e “falso” e outros formatos que a comissão de seleção entender como pertinentes. A prova deverá ser feita de maneira individual e o material da bibliografia poderá ser consultado.

**e)** A nota final corresponderá ao total de acertos do candidato, ponderada para estabelecer uma pontuação de 0 a 10. Para acesso às vagas regulares, somente os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 8,0 nessa etapa serão classificados para a etapa II. Para acesso às vagas destinadas a ações afirmativas, somente os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 nessa etapa serão aprovados.

### **5.2.2 Etapa II – Análise do projeto e trajetória: eliminatória e classificatória**

**a)** Projeto de pesquisa: análise do projeto de pesquisa, o qual deve seguir as especificações apresentadas no item 4.5 deste edital.

**b)** Entrevista a distância: o candidato deverá enviar, por meio a ser indicado posteriormente, um vídeo de até 2 minutos respondendo pessoalmente a três perguntas definidas pela comissão de seleção. Os pré-requisitos técnicos (computacionais e de conectividade) previstos para a inscrição e para a realização da prova se aplicam também para a entrevista.

**c)** Análise do Memorial Descritivo, que deve conter informações sobre a trajetória profissional do candidato.

**d)** Os critérios de avaliação da etapa II estão dispostos no Anexo IV deste edital.

**e)** A nota do candidato na etapa II corresponderá à média aritmética das notas obtidas, conforme descrito no Anexo IV. A média será calculada até a segunda casa decimal.

**f)** Para acesso às vagas regulares, serão considerados aprovados nessa etapa somente candidatos que obtiverem média superior a 7,0.

**g)** Para acesso às vagas destinadas a ações afirmativas, serão consideradas aprovadas nessa etapa somente os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0.

Realização

## 6. RESULTADOS

**6.1** O resultado final corresponderá ao desempenho do candidato nos três quesitos de seleção (prova, projeto e entrevista), com pontuação de 0 a 10, segundo os pesos ponderados abaixo, conforme o Anexo V:

- a) prova objetiva: 30%
- b) projeto de pesquisa: 40%
- c) entrevista: 30%

**6.2** Os candidatos serão classificados segundo a ordem do somatório de pontos, até atingir o número máximo de vagas estabelecido neste edital.

**6.3** Haverá uma lista de espera com dez candidatos. Em caso de empate, será considerada a pontuação mais alta no quesito “projeto de pesquisa” para efeito de desempate. Se necessário, poderá ser utilizada também a pontuação mais alta obtida nos quesitos “prova objetiva” e “entrevista”. Persistindo o empate, será utilizado o dado mais recente disponível do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), sendo escolhidos os candidatos de estados de menor IDH.

**6.4** Para acesso às vagas regulares, serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0. E, para acesso às vagas destinadas a ações afirmativas, aqueles com nota final igual ou superior a 5,0.

**6.5** Caso um optante pelas vagas destinadas a ações afirmativas tenha escore para ser classificado entre as 15 vagas regulares, respeitando-se os critérios de seleção dessas, passará a ser contabilizado como tal. Sua vaga originária correspondente ficará em aberto para ser preenchida por outro candidato apto a ingressar nas vagas destinadas a ações afirmativas.

Realização

**6.6** A lista dos selecionados será divulgada nos sites do PPECO e do IC conforme calendário completo disponibilizado neste edital.

**6.7** Os selecionados receberão um e-mail de confirmação da sua aprovação no processo seletivo.

**6.8** As datas de divulgação eventualmente poderão ser alteradas, a exclusivo critério da UFRGS e do IC.

## 7. CALENDÁRIO DO EXAME DE SELEÇÃO

Divulgação do edital	19/08/2022
Período de inscrições	19/09/2022 a 25/09/2022
Divulgação das inscrições homologadas - lista preliminar de inscritos	26/09/2022
Período de recursos administrativos da homologação preliminar das inscrições	27/09/2022 a 28/09/2022
Lista definitiva de inscritos após análise dos recursos	30/09/2022
Aplicação da prova teórico-objetiva – data provável	08/10/2022 das 14h às 19h
Divulgação do resultado da Etapa I - prova objetiva	11/10/2022
Período de recebimento de recursos administrativos da Etapa I	13/10/2022 a 14/10/2022
Divulgação dos selecionados para a Etapa II após análise dos recursos da Etapa I	18/10/2022
Etapa II - Envio de entrevistas em vídeo do(a)(e)s candidato(a)(e)s selecionado(a)(e)s na Etapa I	19/10/2022 a 25/10/2022
Divulgação do resultado da Etapa II - projeto e trajetória	18/11/2022
Período de recebimento de recursos administrativos da Etapa II	21/11/2022 a 22/11/2022
Divulgação da lista de aprovado(a)(e)s após análise dos recursos da Etapa II	28/11/2022

**7.1** O prazo de vigência deste edital é da data da sua publicação até o encerramento dos trabalhos da comissão de seleção, em 28 de novembro de 2022.

Realização

**7.2.** A matrícula dos selecionados tem previsão de ocorrer em julho de 2023.

**7.3.** As aulas têm previsão de início em julho de 2023.

**7.4.** Caso algum selecionado não realize a matrícula no período determinado, sua vaga será preenchida pela próxima pessoa aprovada, seguindo-se a lista de espera.

## **8. REGIME DIDÁTICO**

**8.1** O regime didático está normatizado no regimento interno do mestrado em economia, disponível no site da UFRGS. Para acessá-lo, clique [aqui](#). As atuais diretrizes do regime didático estão alinhadas com as determinações da Comissão de Pós-Graduação da UFRGS e com a legislação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), bem como com as resoluções do conselho e da coordenação do Mestrado Profissional em Economia. Elas poderão ser modificadas ao longo do curso.

**8.2** O programa previsto para a turma de 2023 está disponível nos sites do PPECO e do IC. Para acessá-lo, [clique aqui](#).

## **9. INFORMAÇÕES**

Programa de Pós-Graduação Profissional em Economia

Homepage: <http://www.ufrgs.br/ppeco>

E-mail: [ppeco@ufrgs.br](mailto:ppeco@ufrgs.br)

Horário: segunda a sexta, das 8h às 18h.

O e-mail [ppeco@ufrgs.br](mailto:ppeco@ufrgs.br) é o canal oficial para direcionamento de dúvidas sobre este processo seletivo. Mensagens dirigidas a outros endereços ou telefones serão desconsideradas.

## **10. VEDAÇÕES E DESCLASSIFICAÇÃO**

**10.1** O não cumprimento de qualquer um dos requisitos deste edital resultará, a exclusivo critério da comissão de seleção, no indeferimento da inscrição.

Realização

**10.2** Será automaticamente eliminado do processo seletivo ou da matrícula o candidato que:

**10.2.1** Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

**10.2.2** Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e nas condições estipulados neste edital.

**10.2.3** Não completar quaisquer etapas do processo seletivo nas datas e nos horários previstos.

**10.2.4** Violar por qualquer meio a lisura do processo seletivo, incluindo, sem exaurir as possibilidades, fraudes na realização da prova objetiva, no projeto de pesquisa ou na entrevista.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção ou, caso esta se julgue incompetente ou impedida, pela comissão de pós-graduação do PPECO.

**11.2** Os selecionados ficam cientes de que o IC poderá realizar ações de divulgação do curso – em meios impressos e/ou on-line, inclusive em seu site e nas redes sociais – com os registros eventualmente obtidos durante as aulas. Os selecionados autorizam a utilização de sua imagem e de sua voz nas mesmas extensões ora dispostas.

**11.3** O presente edital foi aprovado pela Comissão do Programa de Pós-Graduação Profissional em Economia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (PPECO/UFRGS), conforme a ata 06/2022, de 5 de agosto de 2022.

Porto Alegre, 19 de agosto de 2022.

Realização

## **ANEXO I RESERVA DE VAGAS**

Consideram-se a base legal apresentada a seguir e todas as demais normas e legislações vigentes e pertinentes no Brasil:

- a)** a Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988, que estabelece a igualdade de oportunidades e protege o caráter plural da sociedade brasileira (§ 3º, art. 206º, inciso I; art. 215º e 216º);
- b)** o Decreto nº 65.810, de 8 de dezembro de 1969, que promulga a Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial (art. 1º, inciso IV);
- c)** a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), que estabelece que o ensino deve ser ministrado com base nos princípios de igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola;
- d)** o Decreto nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009, que aprova o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3) e dá outras providências (eixo norteador III);
- e)** a Lei nº 12.711/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que define a política de ações afirmativas e de reserva de vagas já adotada para os cursos de graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS);
- f)** o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes);
- g)** o Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, que aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência;
- h)** a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências (meta 12.9);
- i)** a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que estabelece a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- j)** a Lei nº 10.436, de 24 de abril 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais (Libras) e dá outras providências;
- k)** a Portaria Normativa MEC nº 13, de 11 de maio de 2016, que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação e dá outras providências;

Realização

- l)** a Portaria MEC nº 929, de 14 de setembro de 2015, que institui “Grupo de Trabalho para analisar e propor mecanismos de inclusão de estudantes autodeclarados pretos, pardos e indígenas e estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, em programas de mestrado e doutorado e em programas de mobilidade internacional”;
- m)** a Portaria MEC nº 1.076, de 30 de dezembro de 2014, que institui “Grupo de Trabalho para analisar mecanismo de inclusão de estudantes autodeclarados pretos, pardos, indígenas e estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades em programas de mestrado e doutorado e em programas de mobilidade internacional da Capes”;
- n)** a Resolução nº 1, de 30 de maio de 2012, que estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos;
- o)** o Parecer CNE/CEB nº 13/2012 – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena;
- p)** a Convenção nº 169/OIT – 1989 (ratificada no Brasil pelo Decreto nº 5.051/2004);
- q)** a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas (2008);
- r)** o Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- s)** o Acórdão da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 186/DF (ADPF 186/DF) e o Acórdão na Ação Declaratória de Constitucionalidade 41/DF (ADC 41/DF) do Supremo Tribunal Federal, que afirma a constitucionalidade da adoção de políticas de ações afirmativas;
- t)** o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFRGS, PDI 2016-2026: construa o futuro da UFRGS (item 4.2.3).

Realização

**1.** O programa disponibiliza 30 vagas para o ingresso no Mestrado Profissional em Economia em 2023, sendo 15 para ingresso regular e 15 para ações afirmativas. As ações afirmativas incluem as categorias: autodeclarados negros; indígenas residentes no Brasil; pessoas com deficiência; refugiados, apátridas ou portadores de visto humanitário; e travestis, transexuais ou transgêneros.

**1.1.** Para concorrer às vagas referentes a ações afirmativas é necessário preencher, no ato da inscrição, um formulário de autodeclaração, disponibilizado neste Anexo I do edital. Os interessados que não preencherem formulário de autodeclaração serão considerados concorrentes regulares.

**1.2.** No ato da inscrição, o candidato às ações afirmativas cujo perfil permita mais do que uma opção para essas vagas poderá preencher o formulário de autodeclaração específico de cada uma das categorias em que se inclui (autodeclarados negros; indígenas residentes no Brasil; pessoas com deficiência; refugiados, apátridas ou portadores de visto humanitário; e travestis, transexuais ou transgêneros). Não será permitida a alteração das declarações no decorrer do processo.

**1.3.** As vagas para ações afirmativas serão preenchidas segundo os mesmos critérios de avaliação das vagas regulares, respeitando-se as particularidades explicitadas pontualmente no decorrer deste edital.

**1.4.** Será considerado apto a concorrer às vagas para ações afirmativas o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 6,0.

**1.5.** Caso a totalidade de 15 vagas não seja ocupada por candidatos inscritos em ações afirmativas, ou não havendo candidato apto a ocupá-la (nota final inferior a 6,0), essas serão computadas como vagas regulares.

Realização



**FORMULÁRIO DE  
AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA  
SELEÇÃO DE MESTRADO 02/2022**

Eu, ..... ,  
portador do RG ..... e do CPF ..... , declaro  
meu pertencimento ao **povo indígena** ..... e que sou residente  
no Brasil, para o fim específico de atender aos critérios de ações afirmativas  
do EDITAL DO EXAME DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO  
PROFISSIONAL EM ECONOMIA NA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO ECONOMIA E PO-  
LÍTICAS DA CULTURA E INDÚSTRIAS CRIATIVAS, EM TURMA FORA DA SEDE 2023  
– ITAÚ CULTURAL.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a)  
às penalidades previstas em lei, assim como de que isso acarretará a minha  
desclassificação do processo seletivo e/ou a interrupção do acesso às aulas e o  
não recebimento do diploma.

Data:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Realização

## FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL SELEÇÃO DE MESTRADO 02/2022

Eu, .....,  
portador do RG ..... e do CPF ....., declaro,  
para o fim específico de atender aos critérios de ações afirmativas do EDITAL DO  
EXAME DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM  
ECONOMIA NA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO ECONOMIA E POLÍTICAS DA CULTURA  
E INDÚSTRIAS CRIATIVAS, EM TURMA FORA DA SEDE 2023 – ITAÚ CULTURAL,  
declaro que estou apto(a) a concorrer às vagas destinadas aos **candidatos au-  
todeclarados pretos ou pardos**.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a)  
às penalidades previstas em lei, assim como de que isso acarretará a minha des-  
classificação do processo seletivo e/ou a interrupção do acesso às aulas e o não  
recebimento do diploma.

Data:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Realização

## FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA SELEÇÃO DE MESTRADO 02/2022

Eu, .....,  
portador do RG ..... e do CPF ....., declaro,  
para o fim específico de atender aos critérios de ações afirmativas do EDITAL DO  
EXAME DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM  
ECONOMIA NA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO ECONOMIA E POLÍTICAS DA CULTURA E  
INDÚSTRIAS CRIATIVAS, EM TURMA FORA DA SEDE 2023 – ITAÚ CULTURAL, declaro  
que estou apto(a) a concorrer às vagas destinadas a **pessoa com deficiência** e  
que esta declaração está em conformidade com o art. 2º do Estatuto da Pessoa  
com Deficiência (2015).

Para tanto, registro que minha condição ou impedimento corporal/deficiência  
é ....., e que  
necessito dos seguintes recursos de acessibilidade e de tecnologia assistiva para  
minha participação no processo seletivo e nas aulas do mestrado: .....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a)  
às penalidades previstas em lei, assim como de que isso acarretará a minha  
desclassificação do processo seletivo e/ou a interrupção do acesso às aulas e o  
não recebimento do diploma.

Data:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Realização

**FORMULÁRIO DE  
AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS  
SELEÇÃO DE MESTRADO 02/2022**

Eu, .....,  
portador do RG ..... e do CPF ....., declaro,  
minha identidade trans (travesti, transexual ou transgênero) para o fim específico  
de atender aos critérios de ações afirmativas do EDITAL DO EXAME DE SELEÇÃO  
PARA INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ECONOMIA NA  
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO ECONOMIA E POLÍTICAS DA CULTURA E INDÚSTRIAS  
CRIATIVAS, EM TURMA FORA DA SEDE 2023 – ITAÚ CULTURAL.

Para tanto, registro que devo ser tratado(a) pelo nome .....  
..... e  
que o pronome a ser utilizado é .....

Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a)  
às penalidades previstas em lei, assim como de que isso acarretará a minha  
desclassificação do processo seletivo e/ou a interrupção do acesso às aulas e o  
não recebimento do diploma.

Data:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Realização

**FORMULÁRIO DE  
AUTODECLARAÇÃO DE REFUGIADOS,  
APÁTRIDAS OU PORTADORES DE VISTO HUMANITÁRIO  
SELEÇÃO DE MESTRADO 02/2022**

Eu, ..... portador(a)  
do documento (informar tipo de documento e número) .....

....., declaro que me incluo na categoria de **refugiado,  
apátrida ou portador de visto humanitário**, para o fim específico de atender  
aos critérios de ações afirmativas do EDITAL DO EXAME DE SELEÇÃO PARA IN-  
GRESSO NO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ECONOMIA NA ÁREA DE  
CONCENTRAÇÃO ECONOMIA E POLÍTICAS DA CULTURA E INDÚSTRIAS CRIATIVAS,  
EM TURMA FORA DA SEDE 2023 – ITAÚ CULTURAL.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a)  
às penalidades previstas em lei, assim como de que isso acarretará a minha  
desclassificação do processo seletivo e/ou a interrupção do acesso às aulas e o  
não recebimento do diploma.

Data:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Realização

## DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL DE SABATISTA SELEÇÃO DE MESTRADO 02/2022

Eu, ....., CPF: .....  
....., inscrito no Processo Seletivo 02/2022 do MESTRADO PROFISSIONAL EM ECONOMIA, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS venho, sob as penas da lei vigente, declarar-me **SABATISTA (guardador de sábado por convicção religiosa)**, conforme condição expressa no Formulário Eletrônico de Inscrição. Declaro estar ciente de que devo submeter-me às normas específicas do Edital de 19 de agosto de 2022 relativas aos candidatos sabatistas transcritas abaixo e às demais normas do referido Edital.

**3.7** O candidato sabatista (aquele que, por convicção religiosa, deve guardar o sábado, reservando-o para o descanso e/ou a oração) deverá informar esta condição no Formulário Eletrônico de Inscrição, para ter assegurado horário específico para a realização das provas conforme calendário completo disponibilizado neste edital. Mais informações sobre a prova estão descritas no item 5.2.1. Etapa I – Prova Objetiva deste edital.

**3.8** O candidato sabatista (aquele que, por convicção religiosa, deve guardar o sábado, reservando-o para o descanso e/ou a oração) deverá, obrigatoriamente, formalizar solicitação de horário especial para realização das provas, conforme calendário completo disponibilizado neste edital, enviando, como anexo, o formulário específico para tal solicitação preenchido e assinado. O Formulário para solicitação está disponível no final deste edital e no site [www.ufrgs.br/ppeco](http://www.ufrgs.br/ppeco).

**3.9** As provas dos candidatos sabatistas (aqueles que, por convicção religiosa, devem guardar o sábado, reservando-o para o descanso e/ou a oração) serão realizadas exclusivamente no horário definido neste edital.

**3.10** O candidato sabatista deverá aguardar o horário de início das provas, previsto para as 19h, para acessar o link para sua realização.

Data:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Realização

## **ANEXO II**

### **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS – PROVA OBJETIVA**

BENHAMOU, Françoise. *Economia do patrimônio cultural*. São Paulo: Edições Sesc, 2016. cap. 1-2, p. 15-53.

BENHAMOU, Françoise. *A economia da cultura*. Cotia: Ateliê Editorial, 2007. cap. 5, p. 147-182.

BOLAÑO, César R. S. *O conceito de cultura em Celso Furtado*. Salvador: Edufba, 2015. p. 227-283.

BOURDIEU, Pierre. *O Mercado de Bens Simbólicos*. In: *A economia das trocas simbólicas*. São Paulo: Perspectiva, 2007.

CUCHE, Denys. *A noção de cultura nas ciências sociais*. Lisboa: Fim de Século, 1999. cap. 5, p.143-174.

GREFFE, Xavier. *A economia artisticamente criativa: arte, mercado, sociedade*. São Paulo: Iluminuras; Observatório Itaú Cultural, 2015. cap. 1, p.13-40.

PERFEITO, Pedro; GASTAL, Bruno Palombini. *Fundamentos de Economia*. In: MILAN, Marcelo; MÖLLER, Gustavo; WOBETO, Débora. (orgs.). *Introdução à economia para atividades culturais e criativas*. Porto Alegre: UFRGS/FCE; São Paulo: Itaú Cultural, 2022. Disponível em: [http://www.ufrgs.br/obec/pubs/62326e446fe15-Livro\\_1\\_Final.pdf](http://www.ufrgs.br/obec/pubs/62326e446fe15-Livro_1_Final.pdf)

REIS, Ana Carla Fonseca. *Economia da cultura e desenvolvimento sustentável: o caleidoscópio da cultura*. São Paulo: Manole, 2006. cap. 2, p. 27-59.

TOLILA, Paul. *Cultura e economia: problemas, hipóteses, pistas*. São Paulo: Iluminuras; Itaú Cultural, 2007. p. 25-102. Disponível em: [http://d3nv1jy4u7zmsc.cloudfront.net/wp-content/uploads/itau\\_pdf/000577.pdf](http://d3nv1jy4u7zmsc.cloudfront.net/wp-content/uploads/itau_pdf/000577.pdf)

**Nota:** O Programa de Pós-Graduação Profissional em Economia (PPECO) e o Itaú Cultural (IC) não se comprometem a disponibilizar o acesso, por qualquer meio, à bibliografia exigida.

Realização

**ANEXO IV**
**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO ETAPA II:  
PROJETO DE PESQUISA E ENTREVISTA**

Nome do candidato					
<b>A. Projeto de pesquisa</b> (peso 0,4 na média ponderada)	Pontuação máxima	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3	Média
<b>A1.</b> Apresentação do problema da pesquisa: contextualização e objetivos	2,5				
<b>A2.</b> Justificativa da importância e da aderência do problema da pesquisa	2,5				
<b>A3.</b> Utilização efetiva das referências bibliográficas citadas na construção do problema de pesquisa	2,5				
<b>A4.</b> Aspectos metodológicos e referências conforme normas da ABNT	2,5				
<b>B. Entrevista</b> (peso 0,3 na média ponderada)	Pontuação máxima	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3	Média
<b>B1.</b> Disponibilidade do candidato para assistir às disciplinas e capacidade de redigir o trabalho de conclusão do curso no tempo programado	2,5				
<b>B2.</b> Capacidade de contextualizar o problema da pesquisa e justificar a relevância do tema escolhido	2,5				
<b>B3.</b> Adequação/aderência do projeto de pesquisa em relação à área de concentração do curso	2,5				
<b>B4.</b> Experiência profissional relevante	2,5				
<b>Total da etapa II</b>	<b>(A + B)/2</b>				

Realização



## ANEXO V

### ATRIBUIÇÃO DA NOTA FINAL

Nome do candidato:					
Itens de avaliação que compõem a nota final	Pontuação máxima				
<b>Nota da etapa I</b>					
Prova objetiva	10				
<b>Nota da etapa II</b>					
		Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3	Média
A. Projeto de pesquisa	10				
B. Entrevista	10				
<b>NOTA FINAL – nota do candidato para classificação final</b>					
(Prova objetiva x 0,3) + (A x 0,4) + (B x 0,3) =		NOTA FINAL DO CANDIDATO			

Realização